



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



REQUERIMENTO Nº **4** /2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
JÚLIO CESAR DO EGITO



Senhor Prefeito,

Danilo Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente REQUERER, informações e providências quanto à aplicação da gratificação de 1/6 (um sexto) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da área da saúde que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, que incorporar-se-ão aos vencimentos.

O art. 95 da Lei Orgânica municipal assegura ao servidor público que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no município, o direito a uma gratificação adicional de 1/6 (um sexto) sobre seus vencimentos.

Ressalta-se que os **servidores da área da saúde exercem papel essencial na garantia do atendimento à população**, atuando diariamente na linha de frente do cuidado e da promoção da saúde pública, muitas vezes em condições desafiadoras. Dessa forma, o cumprimento da referida norma representa não apenas a observância da legislação municipal, mas também o reconhecimento pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados por esses profissionais à sociedade medicilandense.

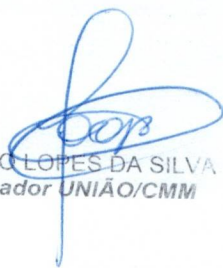
Neste sentido, solicito as seguintes informações:

1. Quais medidas têm sido adotadas para assegurar o cumprimento do disposto no Art. 95 da Lei Orgânica Municipal em relação aos servidores da área da saúde?
2. Existe levantamento atualizado dos servidores da saúde que já fazem jus à referida gratificação?
3. Está prevista a implementação automática desse direito no contracheque dos servidores da saúde que preencham os requisitos legais? Se não, quais os motivos?
4. Há previsão de regulamentação ou normatização complementar para garantir a efetividade do referido direito aos servidores da saúde?

Contando com a costumeira atenção e compromisso do Poder Executivo para com os direitos dos servidores públicos municipais, aguardo retorno dentro dos prazos regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Medicilândia 05 de março de 2026.

Atenciosamente,


DANILO LOPES DA SILVA
Vereador UNIÃO/CMM